



Fundação CEFETMINAS

Rua Alpes 467 – Nova Suíça - BH – MG - CEP 30421-145 - fone (031) 3314-5200

Of.FCM : 320-22

**De: Profa Angela de Mello Ferreira
FUNDAÇÃO CEFETMINAS**

**Para: Comissão do Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2
IF Sudeste**

Referência: Solicitação de alteração do TR do Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2 do IF Sudeste

Prezados membros da Comissão do Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2 do IF Sudeste,

Após o envio da minuta final do TR do Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2, a Fundação CEFETMINAS vem por meio desse ofício, solicitar a alteração do TR a fim de que o mesmo fique fiel às tratativas realizadas entre as instituições desde julho de 2022. Em síntese, o que tínhamos em comum acordo desde o início das tratativas era o serviço de pagamento do pessoal, cuja atuação estaria sob a gestão e responsabilidade do IF Sudeste. A seguir, apresentamos um breve relato sobre tais tratativas.

Breve relato:

As negociações entre as instituições começaram no dia 29 de julho de 2022, com a solicitação do contrato entre ambas as instituições para apoio ao IF Sudeste na execução do PS 2023/1 e 2023/2. Nesse momento, não havia um TR elaborado pelo IF Sudeste, apenas uma planilha com valores de diárias que deveriam ser pagas pela Fundação CEFETMINAS. Nessa mesma data foi informado à Fundação CEFETMINAS que a previsão de aplicação para o PS 2023/1 era 11/12/2022. Desde então, o objeto das 07 propostas encaminhadas pela Fundação CEFETMINAS foi: “Constitui objeto da presente proposta de prestação de serviços técnicos especializados na gestão financeira do pagamento dos colaboradores do PS 2023/1 e 2023/2, do IF Sudeste, no valor de R\$92.450,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), incluindo encargos trabalhistas e indicações pontuais de profissionais para trabalhar no dia da aplicação”.

Durante as tratativas, a Fundação CEFETMINAS cedeu frente a vários pedidos da comissão, dentre os quais 1) a forma de apresentar os valores da proposta, 2) forma de pagamento do contrato pelo IF Sudeste, 3) impossibilidade de pagamento antecipado, 4) seguro garantia e 5) a possibilidade de nós fazermos alguma indicação muito pontual de profissionais em determinadas áreas, mas que estariam sob a responsabilidade e gestão da comissão. Vale destacar que objeto do futuro contrato não foi contestado em nenhum momento.

Ao longo do processo, alertamos o IF Sudeste em relação ao prazo para a contratação, uma vez que a aplicação das provas já estava prevista para dezembro/2022 e que as análises pelos setores jurídicos de ambas as instituições precisariam ser feitas em tempo hábil. Nos últimos dias, o IF Sudeste vem apresentando sinalizações que vão contra o que foi negociado ao longo dos últimos meses e solicitando informações que não condizem exatamente com a expectativa de nos ter como prestadores de serviço para um objeto apenas de realização de pagamento dos colaboradores, como destacamos nas considerações sobre o termo de referência e a minuta de contrato apresentadas a seguir.

Considerações jurídicas sobre o termo de referência e minuta de contrato

A minuta do contrato faz em vários dispositivos referência ao Termo de Referência (TR), assim a análise do presente contrato deve levar em consideração primordialmente o texto deste documento. Não há convergência entre o objeto do TR e a proposta da Fundação CEFETMINAS. O TR enviado em 30 de novembro de 2022, apresenta objeto distinto da proposta comercial: **“Contratação de serviços de apoio para realização dos processos seletivos do ano de 2023 do IF Sudeste MG, relacionadas no Quadro 1 e detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”** (grifamos). Já a proposta comercial dispõe que **“Constitui objeto da presente proposta de prestação de serviços técnicos especializados na gestão financeira do pagamento dos colaboradores do PS 2023/1 e 2 semestre, do IF Sudeste, no valor de R\$92.450,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), incluindo encargos trabalhistas e indicações pontuais de profissionais para trabalhar no dia da aplicação”** (grifamos).

Além disso, o item 1.6 do Termo de Referência determina que **“a seleção da equipe para atuação nos Processos Seletivos de que trata a contratação do item 1.1 será realizada em consonância entre a contratante e a contratada”** (grifamos). E segundo o relato nas tratativas, não caberia à Fundação CEFETMINAS participar da seleção da equipe de apoio.

Foram acrescentados na última versão do TR os itens 9.7 e 11.24, exigindo a prestação de contas nos seguintes termos: **“Apresentar ao final, prestação de contas das notas fiscais identificando com as despesas vinculadas ao objeto”** (grifamos). O item 5 do TR determina uma série de requisitos para a contratação que, em tese, devem ser atendidos pela CONTRATADA. O item 9.4 do TR determina que **“o pagamento à contratada será efetuado após a conferência e ateste dos serviços pela fiscalização”**, o que é em certa medida contraditório, haja vista que o serviço é justamente realizar o pagamento dos colaboradores.

Por fim, o anexo 1 – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – avaliação da qualidade do serviço apresenta sanções para 3 (três) metas, sob a responsabilidade da contratada: **“número de profissionais disponibilizados”, “Atendimento dos (sic) solicitações em tempo hábil” e**



Fundação CEFETMINAS

Rua Alpes 467 – Nova Suíça - BH – MG - CEP 30421-145 - fone (031) 3314-5200

“pagamento dos colaboradores”. Sendo que há previsão de sanções administrativas que poderiam chegar ao valor de 30% do contrato (se aplicadas de forma cumulativa), além da aplicação de outras reduções e de outras sanções administrativas previstas no item 20 do TR. Os critérios para a aplicação das sanções, não estão apresentados de forma clara e o percentual da sanção são desproporcionais. A título de exemplo, em um processo seletivo que irá envolver, nas duas etapas, cerca de 750 colaboradores, havendo o número acima de 5 profissionais faltosos, haverá uma sanção de 10% do valor do contrato

Desse modo, o TR foge a todas as tratativas que foram realizadas. Em síntese, termo de referência apresentado (anexo) coloca a cargo da Fundação várias atribuições ligadas à gestão do pessoal envolvido e à operacionalização do processo seletivo, as quais não estavam no escopo das tratativas nem mesmo estão contempladas na proposta enviada. O que podemos realizar é tão somente o pagamento dos colaboradores, conforme listas e dados a serem enviados pelo IF Sudeste. Podemos até fornecer modelos de documentos, formulários e orientações básicas para ajudá-los no processo seletivo, mas não podemos assumir responsabilidades que vão além do que foi negociado ao longo dos últimos meses.

Contamos com a compreensão do IF Sudeste e ficamos à disposição para tomarmos as providências necessárias para seguir ou não com essa contratação.

Angela de Mello Ferreira
Diretora Presidente da Fundação CEFETMINAS